



# Prefeitura Municipal de Morada - Nova

MORADA NOVA — CEARÁ

LEI Nº 170, DE 6 DE ABRIL DE 1959.

Cria o cargo de Administrador e Cobrador dos Mercados e Matadouros e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Morada-Nova aprovou e, eu, sancionei e promulgo a presente Lei.

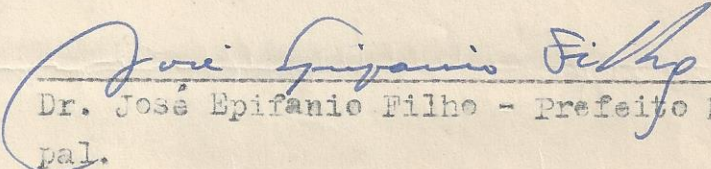
Paço da Prefeitura Municipal de Morada-Nova, 6 de abril de 1959. Dr. José Epifanio Filho - Prefeito Municipal.


Art. 1º - Fica criado o cargo de Administrador e Cobrador dos Mercados e Matadouros, o qual perceberá, mensalmente, a quantia de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00).

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir ao orçamento vigente o crédito especial de sete mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 7.200,00), para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA, 6 DE ABRIL DE 1959.

  
Dr. José Epifanio Filho - Prefeito Municipal.

  
Dilza de Pontes Chagas - respondendo pelo expediente do Secretário.